Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE C		
Autor:	100163 - DEPUTADO DAVID VASCONCELOS		
Usuário assinador:	100163 - DEPUTADO DAVID VASCONCELOS		
Data da criação:	07/08/2025 16:47:30	**Data da assinatura:**	07/08/2025 16:47:36

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO
07/08/2025

INDICA AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CASAS DE TAIPA POR UNIDADES HABITACIONAIS DE ALVENARIA, EM TODOS OS MUNICÍPIOS CEARENSES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, INDICA:

Art. 1º Indica ao Governo do Estado do Ceará que, por meio da Secretaria das Cidades, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e da Superintendência de Obras Públicas (SOP), destine recursos orçamentários e celebre convênios com os municípios e entidades públicas e privadas para a substituição progressiva das casas de taipa por moradias de alvenaria, em todo o território cearense.

Art. 2º O programa conterá:

I – o mapeamento e cadastro das habitações de taipa ainda existentes no Estado;

II – a elaboração de projetos-padrão de casas de alvenaria com foco em sustentabilidade, acessibilidade e eficiência energética;

III – a utilização de mão de obra local, com estímulo à qualificação profissional e à geração de emprego e renda;

IV – a priorização de famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado, podendo ser suplementadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, transferências voluntárias da União, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), ou de outras fontes legalmente previstas.

Art. 4º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em ___ de _____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

A substituição de casas de taipa por moradias de alvenaria é medida urgente e necessária à promoção da dignidade da pessoa humana, da saúde pública e da redução das desigualdades sociais e regionais, além de cumprir com o dever constitucional de direito à moradia, inerente à condição de brasileiro.

No Estado do Ceará, especialmente nas zonas rurais e nos municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), ainda são muitas as famílias que vivem em moradias precárias, vulneráveis às intempéries, à insegurança estrutural e à proliferação de doenças como a Doença de Chagas, associada ao inseto barbeiro, que encontra ambiente propício nesse tipo de construção.

Ao propor que o Estado assuma protagonismo nesse processo, em articulação com Secretarias de Estado e com os municípios, esta indicação busca não apenas enfrentar o déficit habitacional qualitativo, mas também fomentar o emprego local, por meio da construção civil, e garantir moradias dignas, seguras e adequadas.

Além de atender ao direito à moradia digna (art. 6º, da Constituição Federal), esta iniciativa está em consonância com os objetivos fundamentais da República, especialmente a erradicação da pobreza, a promoção do bem de todos e a redução das desigualdades regionais e sociais (art. 3º, incisos I e III, CF/88).

Assim, espera-se que o Poder Executivo avalie a conveniência e oportunidade da matéria, enviando proposição adequada a esta Casa Legislativa.

DEPUTADO DAVID VASCONCELOS

DEPUTADO (A)